

EMENDA N.º 2 AO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 63/2015.

Dê-se nova redação para constar as palavras “*permissão*” e “*permissionário*” onde houver as palavras “*concessão*” e “*concessionário*”.

Unaí (MG), 03 de maio de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRONIO NEGO ROCHA
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

As alterações ora propostas visam atender à legislação vigente (artigo 175 da Constituição Federal, Lei nº 8.987/1995 e a Lei Municipal nº 1.322/1991), bem como a decisão proferida pela Douta Juíza de Direito Beatriz Auxiliadora Rezende Machado, 1ª Vara Cível da Comarca de Unaí, na Ação Civil Pública nº 0039398-22.2012.8.13.0704, prevalecendo o entendimento o instituto adequado ao caso em comento é a permissão de serviço público.

Assim, peço a aprovação da emenda.

Unaí (MG), 3 de maio de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRONIO NEGO ROCHA
PRESIDENTE